# LEI Nº 3.582/2022

***"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."***

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.033 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 25.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0804.4.044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 22.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4.037 – Manutenção dos CEMEIS
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 12.000,00

08.03 – Secretaria M. de Educação – FUNDEB - Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0803.4.050 - Manutenção das Creches – FUNDEB
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00

**TOTAL ..... R$ 114.000,00**

**Art. 2º** Como recurso à abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias, cujos valores serão reprogramados:

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0804.4.044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 37.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4.037 – Manutenção dos CEMEIS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 12.000,00

08.02 – Secretaria M. de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0803.4.050 – Manutenção das Creches – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00

**TOTAL ..... R$ 114.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de março de 2022.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**
**PREFEITO MUNICIPAL**